

Polha: 103
Processo: 073/2017
Rubrica: 



ENVELOPE N° 1 Documentos de Habilitação
Chamada Pública n° 001/2018
Prefeitura Municipal de Carolina

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

Folha: 104
 Processo: 073/2017
 Data: 08/08/2017

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.532.931/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ SOLTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 65.980-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAROLINA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.TATIANE@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9649-3551
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2018 às 22:46:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparado por: [Assinatura]
 Data: 08/08/2017

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

[Assinatura]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data: 105
Processo: 078/2017
Emissão: [assinatura]

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 28646802
Emitido em: 29/01/2018 às 21:38:18
Validade(*): 29/01/2020

DAP: SDW0253293100012901180934 Versão DAP: 3.2 Emissão: 29/01/2018

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.532.931/0001-66

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS

Município/UF: Carolina/MA

Data Constituição: 10/08/1996

Representante Legal: ELSON BARBOSA DE ALMEIDA

CPF: 401.403.343-00

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Agente Emissor: VANDUI DOMINGOS DA COSTA

CPF: 048.260.274-00

Local de Emissão: Carolina/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	9	69,23

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	9	69,23
Associados sem DAP	4	30,77
Total dos Associados	13	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Delib: 106
Processo: 023/2012
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS
CNPJ: 02.532.931/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:17 do dia 31/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2018.

Código de controle da certidão: **D206.C61B.DD1B.3ACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

107
Processo: 073/2017
Rubrica: \$

Inscrição: 02532931/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA MORAI
Endereço: FAZ SOLTA SN / ZONA RURAL / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

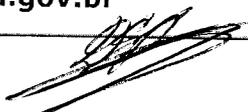
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2018 a 11/02/2018

Certificação Número: 2018011301561603013730

Informação obtida em 30/01/2018, às 11:32:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo Medeiros Rego
Tabelião e Escrivão

Maria Neusa Bringel Rego
Escritvã Juramentada

Elie Lima de Sousa
Escritvã Juramentada

CAROLINA MUNICÍPIO DE CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CAROLINA
ESTADO DO MARANHÃO

108
073/2017
Data: _____
Processo: _____
Ex. Juramentada: _____

TJMA
Escritvã Extrajudicial
116
CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUSA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

participação do sócio proposto a pelos menos 03 (três) reuniões a ser apresentado por associados. Art. 7º. A demissão dar-se a pedido do associado mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negada. Art. 8º. A eliminação será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. §1º. O atingido poderá recorrer para a assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação. §2º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembléia Geral. §3º. A eliminação considerar-se a definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 9º. A exclusão da associada ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos para a sua permanência na associação. SEÇÃO II. Dos direitos, deveres e responsabilidades. Art. 10º. São direito dos associados: a) gozar de todas as vantagens e benefícios a que a associação vinha conceder; b) votar e ser votado para membro da diretoria ou do conselho fiscal, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias como associado, e estar quites com suas obrigações sociais; c) participar das reuniões da Assembléia geral discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem; d) consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias; e) solicitar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sob as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento; f) convocar a assembléia geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; g) demitir-se da associação quando lhe convier; Parágrafo Único – O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovados as contas do exercício em que deixar o emprego; Art. 11º - São deveres do associado: a) Observar disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela a diretoria e pela assembléia geral; b) respeitar os compromissos assumidos com a associação; c) manter em dias suas contribuições; d) contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação. Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação salvo aquelas deliberadas em assembléia

CONFERE COM O
Município

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo Medeiros Rego
Tabelião e Escrivão Efetivo
Município de Carolina
Estado do Maranhão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



109
07/3/2017

116
CAROLINA
Cartório do 2º Ofício
TABELIÃO E
ESCRIVÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

geral e na forma em que o forem. Art.13º - O patrimônio da associação será constituído: a) pelos bens de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira; c) pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela assembléia geral; d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços; Capítulo III – Dos órgãos sociais. SEÇÃO I da assembléia geral dos associados. Art. 14º - A assembléia geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e associados ainda que sejam ausentes ou discordantes. Art. 15º. A assembléia geral reuniu-se à ordinariamente uma vez por trimestre, no decorrer do 1º mês do trimestre e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. Art. 16º. Compete a assembléia geral Ordinária em especial. A) apreciar e votar o relatório, o balanço e contas da diretora e o parecer do conselho fiscal; b) eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal; c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados; d) conceder títulos honoríficos à pessoa física ou jurídica que por sua colaboração a associação o mereça; e) tratar de qualquer assunto de interesse da associação. Art. 17. Compete a assembléia geral extraordinária, em especial; a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Art. 18º. E da competência exclusiva da assembléia geral ordinária e extraordinária a destituição da diretoria e do conselho fiscal. Parágrafo Único: Ocorrendo destituição em que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a assembléia geral poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos membros, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo-se o capítulo III e seus artigos. Art. 19º. O “Quórum” para a instalação da assembléia geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação uma hora após a primeira. 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 17º em que e exigido a maioria de 2/3 (dois terços). 2º - Cada associados terá direito a um voto

CONFERR COM O ORIGINAL
Mafacuta

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

110
09/03/2017

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
João Odolfo Medeiros Rego
Tabelião Efetivo
Maria Neuzang Bringel Rego
Esc. Juramentada Substituta
MUNICÍPIO DE CAROLINA



COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício
Escritório Extrajudicial

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41
PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90
FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

a representação e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela assembléia. Art. 20º. A assembléia será normalmente convocada pelo presidente mas, se ocorrerem motivos graves e urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da diretoria, do conselho fiscal, ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais. Art. 21º. A assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais freqüentados. Art. 22. A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. Parágrafo Único: Quando a assembléia não tiver sido convocada pelo presidente, a mesa será constituída por 2 (dois) membros escolhidos na ocasião, sendo um o presidente e um outro o secretário. Art. 23º. O que ocorrer nas reuniões de assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da diretoria e do conselho fiscal, presentes por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela assembléia e, ainda por quantos o queiram fazer. SEÇÃO II: Da administração e Fiscalização. Art. 24º. A administração da associação serão exercidas, respectivamente, por uma diretoria e por um conselho fiscal. Art. 25º. A diretoria será constituída por 06 (seis) elementos efetivos, com as designações de presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro eleitos por um mandato de 01 (um) ano, entre associados em pleno gozo de seus direitos, sendo permitida a reeleição. 1º. A primeira diretoria e conselho fiscal terá exercício até dezembro de 1997) mil novecentos e noventa e sete). 2º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a assembléia geral para o devido preenchimento. Art. 26. Compete a diretoria em, especial: a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; b) analisar e aprovar os planos de atividades e serviços da associação; c) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como qualquer programas próprio de investimento; d) propor a assembléia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas designadas a cobrir as despesas operacionais e outras; e) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários. f)

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Carolina

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Data: 11/07/2017
Escritório: 116

MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício
Escritório Extrajudicial
TJMA/FEJ

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

adquirir, alienar bens imóveis, com expressa autorização da assembléia geral; g) deliberar sobre a admissão], demissão, eliminação ou exclusão de associados; h) indicar o bancos ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa; i) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em assembléia geral; j) apresentar a assembléia geral ordinária e relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal; l) nomear, dentre associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados. Art. 27°. A diretoria reuniu-se à ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal e de 1/5 (um quinto) dos sócios. 1° a diretoria considera-se à reunida com participações mínima de 02 (dois) dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. 2°. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes. Art.28. Compete ao presidente: a) supervisionar as atividades da associação, através de contados assíduos com os restantes membros da diretoria e com o gerente; b) autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo do “caixa”; c) convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembléia geral; d) apresentar à assembléia geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do conselho fiscal; e) representar a associação em juízo e fora dele. Art. 29. Compete ao vice-presidente assumir e exercer as funções de presidente no caso da ausência ou vacância. Art. 30°. Compete ao secretário: a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembléia geral; tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros; b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos; c) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; d) verificar e visar os documentos de receitas e despesas; e) substituir o presidente no caso de ausência ou vacância. Art. 31°. O secretário será substituído por impedimentos, afastamentos ou vacância do cargo pelo vice-secretário. Art. 32°. Compete ao Tesoureiro: a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela diretoria; b) proceder exclusivamente através de cheques bancários os

CONFERE COM
Tabelião
Maranhão

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

JOS ODOLFO MEDEIROS REGO
TABELIÃO E ESCRIVÃO EFETIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Polícia: 112
073/2017
Escritório: 116

TJMA FERJ
Escritório Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

pagamentos autorizados pelo presidente; c) proceder ao mandar proceder a escrituração do livro auxiliar do caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade; d) zelar pelo reconhecimento das obrigações físicas, tributárias, previdenciárias e outras devidos ou da responsabilidade da associação. Art. 33º. Compete ao vice- tesoureiro substituir o tesoureiro em caso de ausência ou vacância. Art. 34º. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandarias, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) diretores. Art. 35º. O conselho fiscal da associação será constituído por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 suplentes eleitos para um mandato de 01 (um) ano, sendo também permitida a reeleição. 1º O Conselho considera-se à reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. 2º Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. 3º A ata será assinada por todos os presentes. CAPITULO IX – Da contabilidade: Art. 36º A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto elas como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. PARAGRÁFO ÚNICO: As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado no dia 31 de dezembro de cada ano. Capítulo V- Dois livros. Art. 37º. A associação deverá ter: a) Livro de matrícula de associados; b) livro de atas de reunião da diretoria; c) outros livros fiscais, contábeis, etc... exigidos pela lei e ou regimento interno. CAPITULO VI- Da dissolução. Art. 38º. A associação será dissolvida, por vontade manifestada em assembléia geral extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando-se o disposto nos artigos 17 e 19 deste estatuto. Art. 39º. Em caso de dissolução e liquidação os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuído entre os associados, mas doado a instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída, e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida. Parágrafo Único – Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo social da solidariedade. CAPITULO VII- das disposições gerais. Art. 40º - É vedada a remuneração dos cargos de

CONFERE COM O ORIGINAL
Matrícula

[Handwritten signature and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



113
07/09/2017

TJMA / FERJ
Escritório Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
José Augusto de Medeiros Brito
Tabelião e Escrivão Efetivo
Município de Carolina
Estado do Maranhão

MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA.DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

diretoria e conselho fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sobe qualquer forma de pretexto. Art. 41º - A associação não distribuirá dividendo de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a titulo de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades sociais. Art. 42º - Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal perduração até a posse dos novos eleitos. Art. 43º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em assembléia geral extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19 deste estatuto. Art. 44º- Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente, para tanto. Nada mais havendo a tratar mandou, pois o Sr. Presidente fosse lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Eu(a) Hilton Pereira de Figueredo, Vice-Secretário em exercício, lavrei e subscrevi. (as) Hilton Pereira de Figueredo, Pedro da Cruz, Haroldo Moreira Cruz, Valdenir Cunha, Miguel Ribeiro dos Santos, Raimundo Alves Figueredo, Manuel Messias Ribeiro de Jesus, Deusimar das Neves Gonzaga, Joaquim Ferreira Neto, Raimundo Ferreira da Silva, Dornevil Bezerra da Cruz, Valdemiro da Silva, Clodomir Alves Bezerra, Faustino Lima das Neves, Wilson Pereira de Figueredo, Tomaz Alves Bezerra, Ausônio Negreiros da Câmara, Raimundo Bezerra Moraes, Lurdenê Pinto Bezerra, Vicente das Neves Gonzaga, Deusina Maria da Cruz, Maria das Graças Bezerra da Conceição, Maria das Graças Castro Figueredo, João Carlos da Cruz, Joaquim Almeida da Silva, Hilton César da Silva Bezerra, Edson Barbosa de Almeida, José Bezerra da Cruz, Maria dos Anjos da Cruz Rocha e Maria das Graças Aquino da Câmara. Está conforme o original que para cá transcrevi integralmente. Carolina, 12 de agosto de 1997. (a) Hilton Pereira de Figueredo – Vice-Secretário em exercício. **Era o que continha no documento supratranscrito que me foi apresentado pelo interessado, aqui registrei, entregando-lhe o original devidamente averbado, ficando uma via arquivado neste Cartório.** Eu(a) Maria Augusto de Medeiros Brito, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, subscrevo e assino. Carolina, 12 de setembro de 1997.

CONFERE COM
a
trícua,

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo de Medeiros Rego
Tabelião e Escrivão Efetivo

Maria Neusa Bringel Rego
Escritvante Juramentada

Eliene Lima de Sousa
Escrivente Juramentada

CAROLINA MUNICÍPIO DE CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUSA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA. DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TJMA/FERJ
Escrivante Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

114
07/31/2017

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que revendo os Livros de Registros de Títulos e Documentos existentes em meu poder e Cartório, dentre eles, verifiquei constar o Livro B nº 18, e nele às fls. 246v/248v, sob nº 2622, datado de 04/09/97, o Registro seguinte: Cópia Autêntica. 13ª Reunião da Associação dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes” – Solta, do Município de Carolina/MA. Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete (10.08.97), às 10:20 horas, na escola “Francisco Ananias, da Povoação Solta, deste município de Carolina/MA, reuniram-se em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para aprovação do estatuto, os sócios da associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Moraes – Solta, Hilton Pereira de Figueiredo, Pedro da Cruz, Haroldo Moreira da Cruz, Valdenir Cunha, Miguel Ribeiro dos Santos, Raimundo Alves de Figueiredo, Manuel Messias Ribeiro de Jesus, Deusimar das Neves Gonzaga, Joaquim Ferreira Neto, Raimundo Ferreira da Silva, Donervil Bezerra da Cruz, Valdemiro da Silva, Clodemir Alves Bezerra, Faustino Alves Neves, Wilson Pereira de Figueiredo, Tomaz Alves Bezerra, e os convidados: Ausônio Negreiros da Câmara, Raimundo Bezerra Moraes, Lurdenê Pinto Bezerra, Vicente das Neves Gonzaga, Deuzina Maria da Cruz, Maria das Graças Bezerra da Conceição, Maria das Graças Castro Figueiredo, João Carlos da Cruz, Joaquim Almeida da Silva, Hilton César da Silva Bezerra, Edson Barbosa de Almeida, José Bezerra da Cruz, Maria dos Anjos da Cruz Rocha e Maria das Graças Aquino da Câmara. Levando-se em conta que a associação conta com 21 (vinte e um) sócios efetivos e um pleno gozo de seus direitos sociais, e posto que a presença e na ordem de 15 (quinze), declarou o Sr. Presidente a existência do fórum necessário pela realização da Assembléia Geral Extraordinária daí porque declarou instalado esta reunião o Sr. Presidente passou então a palavra ao convidado especial, Dr. Ausônio Negreiros da Câmara, MD, Secretário Municipal da agricultura, o qual explanou a cerca dos objetivos da reunião, bem como o

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

João Odolfo Medeiros Rego

Tabelião e Escrivão Efetivo

Maria Neuzang Bringel Rego

Escriturante Substituta

Flávia Lima de Sousa
Escrivente Juramentada

CAROLINA - MUNICÍPIO DE CAROLINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

Processo: 115

073/2017

Subscrição: \$

JMATA PERI
Escrivente Extrajudicial
116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO

Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO

Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41

PÇA. DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90

FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

fato de que na mesma só trataria da apreciação e aprovação do Estatuto da associação dos pequenos produtores Rurais – “Bezerra de Moraes – Solta, deste município. A pedido do Sr. Presidente, referida autoridade passou a leitura do Pré-estatuto, após o que, por unanimidade ficou assim aprovado. Estatuto dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes” – Solta do município de Carolina, Estado do Maranhão. CAPÍTULO I – Da denominação, sede, duração e objetivo. Art. 1º. A associação dos Pequenos Produtores Rurais “Bezerra de Moraes – Solta, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicativas. Art. 2º - A Associação terá sua sede na Povoação Solta, deste município, a casa do Sr. Pedro da Cruz, e foro Jurídico na Comarca de Carolina, Estado do Maranhão. Art. 3º. O prazo de validade da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 4º. É objetivo da associação quaisquer serviços que passam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e industriais e comércios, e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. Art. 5º. Para a consecução do seu objetivo a associação poderá: a) Adquirir, construir ao alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; b) promover o transporte e o beneficiamento à classificação, à industrialização e comercialização, à assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e serve-se de assessoramento, a representante dos associados, na comercialização de insunos c da produção; c) manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional, jurídica, constituindo-se neste particular em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrará convênios com qualquer entidade pública ou privada; d) para a realização de seus objetivos a associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, sem perder sua individualidade e poder de decisão. CAPÍTULO II – Dos Associados – Seção I- da admissão, demissão, eliminação, exclusão. Art. 6º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários ou não de imóveis rurais, passeiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que pela ajuda mutua desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. Parágrafo único: a admissão de novos sócios ficará condicionada a

CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data: 08/11/2012
Processo: 116/2012
Rubrica: [assinatura]



MUNICÍPIO DE CAROLINA

COMARCA DE CAROLINA

ESTADO DO MARANHÃO

JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
Tabelião e Escrivão Efetivo

MARIA NEUZA BRINGEL REGO
Esc. Juramentada Substituta

ELIENE LIMA DE SOUSA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 116

CNPJ-MF – 06.067.144/0001-41
PÇA. DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO Nº 90
FONE: (99) 3531 – 2513 – CAROLINA-MA.

TEBELIONATO*REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS*PESSOAS JURIDICAS*TÍTULOS E DOCUMENTOS

Eu, Maria Neuza Bringel Rego, Oficial do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício, dato e assino, Emolumentos: Cartório R\$-73,10. FERC R\$-1,90. TOTAL R\$-75,00.

O referido é verdade e dou fé.
Carolina (MA), 08 de novembro de 2012.

Maria Neuza Bringel Rego
Maria Neuza Bringel Rego
Substituta

Seio de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Cartório do 2º Ofício
000015997573

Seio de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Uso Geral
000015997574

Seio de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Uso Geral
000015997575

Extrajudicial

116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

CONFERE COM O ORIGINAL
Rubrica Matricula

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018)**

Folha: 118
Processo: 073/2017
Data: 08/02/2018

Eu, **Elson Barbosa de Almeida** presidente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Moraes**, inscrito no CNPJ nº **02.532.931/0001-66** e DAP Jurídica nº **SDW0253293100012901180934**. **DECLARO**, para fins de participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Carolina/MA, 08 de fevereiro de 2018.

Elson BARBOSA DE ALMEIDA
Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Moraes
Elson Barbosa de Almeida
Presidente da ABM



119
Data: 08/02/2018
Processo: 023/2018
Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS (Chamada Pública 001/2018).

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Morais, CNPJ nº 02.532.931/0001-66, DAP jurídica nº SDW0253293100012901180934 com sede na Faz. Solta - Povoado Solta, neste ato representado pelo presidente **Elson Barbosa de Almeida** de acordo com o Projeto de Venda, portador da Carteira de Identidade RG nº 0409551620103 - SSP/MA, CPF nº 401.403.343-00, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da **Lei Federal nº 11.947/2009** e da **Resolução CD/FNDE nº 026/2013** que regem o **Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE** e demais documentos normativos, no que couber.

Carolina/MA, 08 de fevereiro de 2018.



Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Morais
Elson Barbosa de Almeida
Presidente da ABM
